



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ESCLARECIMENTOS



MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE

Pedidos de Esclarecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 / 2025



PROCESSO LICITATÓRIO 134

31/07/2025 12:45 - Solicitante: -**Pedido** - Será necessário atendimento com sistema de auto agenciamento (selfbooking)?**06/08/2025 13:15****Resposta** - Prezados senhor, diante do questionamento apresentado, informamos que a execução do presente processo deverá seguir os parâmetros previstos no termo de referência, em específico ao item 7, no qual trata do modelo de execução contratual**25/07/2025 10:00 - Solicitante: 23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA****Pedido** - 02 - Aceita taxa de agenciamento ou RAV (zero) ? 03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa) se for o caso ? 04 - Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais ? duas (0,01) ou (0,0001) ou (valor global) ? 05 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja não cobramos pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"? 06 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL" ?**25/07/2025 14:16****Resposta** - Informamos que não serão aceitas propostas com taxa zerada (0%) ou negativa no presente certame. Considerando a necessidade de viabilização e exequibilidade da proposta, o menor valor aceito será de 0,01 (um centésimo), conforme padrão de duas casas decimais. Serão aceitos valores com duas casas decimais (0,01), conforme as configurações do sistema eletrônico utilizado**28/07/2025 15:19 - Solicitante: 04.864.703/0001-19 - AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA****Pedido** - Em caso de empate, quais critérios de desempate serão adotados? Serão utilizados os critério do Art. 60 da Lei 14133/2021?**28/07/2025 20:08****Resposta** - Sorteio**29/07/2025 09:02 - Solicitante: 04.864.703/0001-19 - AEREOTUR VIAGENS E OPERACOES TURISTICAS LTDA****Pedido** - Prezados Pregoeiro, Bom Dia, O Edital diz que o Pregão Eletrônico será regido em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021. Neste caso, o sorteio é o último critério, após esgotados todos os critérios do Art.60. Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II - avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de bens e serviços produzidos por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Retorno para questionamento: Os critérios de desempate do Art.60 da Lei 14133/2021 não serão observados?**30/07/2025 09:12****Resposta** - Esclareço que, ao mencionar o sorteio como critério de desempate, referimo a ultima hipótese prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a ser utilizada apenas após o esgotamento dos demais critérios estabelecidos na norma. Assim, o procedimento do certame está em conformidade com o disposto no edital e na legislação vigente, observando-se a ordem legal dos critérios de desempate, quais sejam: Disputa final (nova proposta); Avaliação de desempenho contratual prévio; Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; Programa de integridade; Sorteio, caso todas as hipóteses anteriores não sejam suficientes para não resultem em desempate. Reitero, portanto, que os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021 serão sim observados, na ordem ali estabelecida, garantindo a isonomia e a isonomia do procedimento.**31/07/2025 11:45 - Solicitante: 40.349.223/0001-83 - VOE BB VIAGENS E TURISMO LTDA****Pedido** - Sr. Pregoeiro, bom dia! A data cadastrada no licitanet para abertura do certame é 07/08/2025, porém, no edital consta 14/08/2025, qual data correta?**31/07/2025 16:25****Resposta** - 07 de agosto de 2025 às 08:00h**31/07/2025 14:37 - Solicitante: 08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA****Pedido** - Ilustríssimo (a) Senhor (a) Agente de Contratação (a), boa tarde. Servimos do presente instrumento para requerer os seguintes esclarecimentos. Gostaríamos de solicitar o encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar, a fim de podermos analisar o projeto como um todo. Solicitamos ainda que o fim de garantir a isonomia, seja dada ampla publicidade do referido documento também aos demais interessados. Cumpre salientar que a solicitação possui amparo no artigo 21 da Lei 14.133/2021: Art. 21. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos

do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados. Salientamos que a resposta aos pedidos de esclarecimento desta seja divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Atenciosamente.

06/08/2025 13:31

Resposta - Segue em anexo